



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1824/2023.

Declara de expansão urbana a área que especifica e dá outras providências.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de expansão urbana e passa a pertencer ao perímetro urbano do Município de Rubinéia, a área de 0,965739 ha ou 9.657,39 m² (nove mil, seiscentos e cinquenta e sete metros e trinta e nove centímetros quadrados), no Município de Rubinéia, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, denominada Parte da Chácara São João, objeto da matrícula nº 20.443, do C.R.I. Local Cartório de Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul, localizada na Estrada Vereador Fidelcino José de Jesus (RBN-070), Gleba Rubinéia, Rubinéia – SP, de propriedade de **PAULO SATORU HIFUMI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, aposentado, portador do RG nº 6.188.882-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 853.536.808-63, compreendendo o seguinte roteiro: “Inicia-se a descrição deste perímetro no **VÉRTICE EBC-M-3779**, de coordenadas **N 7.770.745,90m** e **E 498.819,98m**; Cerca; deste, segue confrontando com Parte da Gleba Rubinéia - Gleba "B", Matrícula nº 34610, CNS: 11.971-9 de propriedade de Eisabulo Nakamura, com o seguinte azimute e distância: 124°16'27" e 135,78 m até o **VÉRTICE-M-0001**, de coordenadas **N 7.770.669,43m** e **E 498.932,18m**; limite da faixa de domínio da Estrada Vereador Fidelcino José de Jesus (RBN-070); deste, segue confrontando com Estrada Vereador Fidelcino José de Jesus (RBN-070) de propriedade de Prefeitura Municipal de Rubinéia (SP), com o seguinte azimute e distância: 215°00'15" e 61,00 m até o **VERTICE-M-0002**, de coordenadas **N 7.770.619,47m** e **E 498.897,19m**; Cerca; deste, segue confrontando com Gleba A (Remanescente da Chácara São João) Matrícula nº 20443, CNS: 11.971-9, de propriedade de Paulo Satoru Hifumi, com o seguinte azimute e distância: 304°16'27" e 190,55 m até o **VERTICE-M-0003A**, de coordenadas **N 7.770.726,78m** e **E 498.739,73m**; Cota de Desapropriação 330,00m; deste, segue confrontando com Reservatório da UHE Ilha Solteira - IS-PR-E-335 CTG Brasil - Rio Paraná Energia S.A., com os seguintes azimutes e distâncias: 88°55'28" e 33,49 m até o **VERTICE EBC-P-4360**, de coordenadas **N 7.770.727,40m** e **E 498.773,22m**; 68°25'31" e 50,29 m até o **VERTICE EBC-M-3779**, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 2º Fica o imóvel enquadrado na ZR2 - Zona Residencial de Média Densidade Populacional, de ocupação horizontal e vertical, de até 02 (dois) pavimentos, conforme dispõe a Lei Complementar nº 96/2013.

Art. 3º As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º A expansão a que trata esta lei destinar-se-á para parcelamento de solo através de desmembramento urbano.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1822, de 10/11/2023.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, 23 de novembro de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeita Municipal

Eu, _____ **Armando Wilson Nicoleti Martin**, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.